



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2023

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2020, PARA A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E A EMPRESA LAPELA AMARELA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, com sede nesta cidade, na Praça Cel. José Dutra Nicácio, n.º. 130, Centro, inscrita no CNPJ n. 31.727.175/0001-29, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade n.º. 29.825.182-8 e do CPF n.º. 169.896.647-46, com domicílio funcional na Praça Coronel José Dutra Nicácio, n.º. 130, Centro, nesta cidade e a empresa **LAPELA AMARELA FOTOGRAFIA E FILMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.012.371/0001-61, com sede na Rua Arnélia de Lourdes Ribeiro, 26, Pedro Ideraldo, São José do Calçado/ES, CEP: 29.470-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. ALCIMAR ABREU SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF n. 099812357-92, denominada **CONTRATADA** perante as testemunhas abaixo nomeadas formalizam a o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato n.º 010/2023, que se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este aditivo irrestrita e incondicionalmente, e que a contratada por seu representante legal declara conhecer, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o permissivo explicitado na Cláusula Primeira do Contrato n.º 010/2023, constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por mais 10 meses, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente aditamento, já devidamente corrigido com o índice do INPC conforme determina contrato original, será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), pagáveis em dez parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

CONTRATANTE e CONTRATADA observarão todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato n.º 010/2023, que permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos referidos neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara, ficha 13-3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE adotarà, nos prazos legais, as providências de submissão deste contrato aos órgãos de controle.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São José do Calçado/ES, 19 de fevereiro de 2024.


Câmara Municipal SJC
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Contratante


Lapela Amarela Fotografia e Filmes LTDA
Alcimar Abreu Silveira
Contratado

Testemunha: _____;

Testemunha: _____